



PL 455 /2019

PROJETO DE LEI Nº

(Do Sr. Deputado Reginaldo Sardinha)

L I D O
Em, 29/05/19
K
Secretaria Legislativa

Inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal a Festa Junina do Nipo, a realizar-se na primeira quinzena de junho.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Festa Junina do Nipo, a realizar-se na primeira quinzena de junho.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 29/05/19 às 15:31	
	70420
Assinatura	Matrícula

A festa junina do Nipo, é uma das mais importantes festas juninas do Distrito Federal. Com mais de 30 anos de existência, a organização realiza, todos os anos, uma importante comemoração durante o período festivo da primeira quinzena de junho, homenageando a gastronomia dos melhores e mais tradicionais restaurantes japoneses.

Reconhecendo a importância de rememorar a cultura oriental e degustar uma boa gastronomia, a festa conta com grande rotatividade de frequentadores, público estimado de 20 mil pessoas durante os 3 dias de festa.

Este ano, a festa já vai para sua 33ª edição, repleta de atrações culturais, dentre elas o grupo Hikoridaiko – bicampeão brasileiro de taiko -, os tradicionais tambores japoneses, a presença de artistas nacionais, locais e oriundos do estado de São Paulo.

É uma festa para toda família, traduz o melhor do Japão para o público Brasiliense.

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 455 / 2019
Folha Nº 01



Tendo em vista a carência da cidade em eventos como esse, nada mais justo do que fazer constar no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal essa importante data.

Sendo assim, conclamo os nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das sessões,

de 2019.

Deputado **REGINALDO SARDINHA**

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 4551/2019
Folha Nº 0238



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

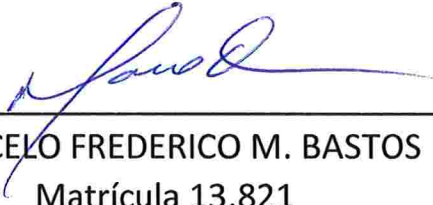
Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 455/19** que “Inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal a Festa Junina do Nipo, a realizar-se na primeira quinzena de junho”.

Autoria: Deputado (a) Reginaldo Sardinha (AVANTE)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na **CESC** (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 29/05/19

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 455/2019
Folha Nº 03 B



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial